



de 17/11/80  
2773 de 17 de novembro de 1980

Torna obrigatória a existência de placas indicativas em todas as vias públicas desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a existência de placas com o respectivo nome pelo menos no começo e no fim de toda "VIA PÚBLICA DE MACEIÓ", cuja denominação já seja oficial ou consagrada pelo costume.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17.11.80.

*Fu*  
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO  
Prefeito

*Margarida Maria Maia Procópio*  
MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO  
Secretário de Administração



Publicada no Diário Oficial do  
dia 18.11.80

Proj. de Lei . nº 2875, de 06.11.80